



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.919

de 16 de maio de 2025.

“Regulamenta o fluxo interno dos procedimentos para formalização de convênios e/ou parcerias, entre os mais variados órgãos, e a Prefeitura do Município de Jandira, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal é o representante legal do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Convênios e Contratos esta subordinada a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;

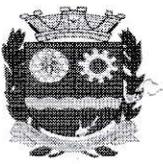
CONSIDERANDO ainda a necessidade de um maior controle e um acompanhamento mais efetivo dos convênios e/ou parcerias firmados com o Município;

CONSIDERANDO que compete a Diretoria de Convênios, a prestação de informações acerca dos convênios e/ou parcerias, quando solicitada pelos Órgãos de Controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, entre outros;

CONSIDERANDO por fim a existência de casos em que a Diretoria de Convênios, nem mesmo tenho conhecimento da formalização de tais atos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a todas as Secretarias, Departamentos e Diretorias, que seja encaminhado a Diretoria de Convênios e Contratos, relação contendo todos os convênios e/ou parcerias, firmados com o Município de Jandira, ainda em vigor, bem como os documentos **(cópia)** que formalizaram os respectivos atos.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Parágrafo único - O envio dos documentos deverá ser feito, o mais breve possível, para que a Diretoria de Convênios e Contratos, possa atualizar seus cadastros e manter um banco de dados atualizado, com todas as informações pertinentes aos convênios e/ou parcerias firmadas.

Art. 2º. Fica estabelecido que as Secretarias, bem como, os demais órgãos do governo apresentem (trimestralmente) relatório pormenorizado sobre a execução do convênio e/ou parcerias.

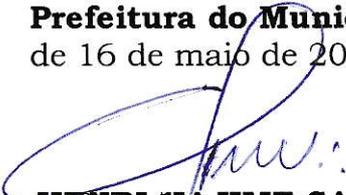
Parágrafo único - A Diretoria de Convênios e Contratos, disponibilizará às Secretarias, modelo de relatório padronizado.

Art. 3º. Fica determinado ainda a proibição da formalização de qualquer convênio e/ou parcerias, sem que o mesmo tenha sido submetido a análise pela Diretoria de Convênios e Contratos.

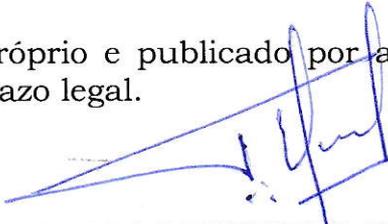
Art. 4º. Cada Secretário será responsável pela divulgação perante seus funcionários das diretrizes estabelecidas neste Decreto, bem como pelo seu fiel cumprimento, evitando-se assim eventual responsabilização por conta de multas e demais punições que Prefeitura venha sofrer por conta dos convênios e/ou parcerias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
de 16 de maio de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo